

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>Itaquera</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>NCI Força Jovem</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>SCFV Núcleo de Convivência de Idosos</b>
<b>EDITAL</b>	<b>164/SMADS/2018</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018.0006854-6</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>401/SMADS/2018</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Claudia Cristina de Castro Carvalho
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	777.938-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	29/12/2018
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/2023 a 06/2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **75% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento. Em seu parecer conclusivo aponta que não houve a correção da DEAFIN de setembro de 2023. O saldo remanescente na anualidade em DEAFIN foi descontada na Planilha de liquidação de abril/2024, do serviço em continuidade – TC 366/SMADS/2023.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**

Data: 26 de fevereiro de 2026.

  
 \_\_\_\_\_  
 Laura Maria Lima  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 \_\_\_\_\_  
 Juliana Lima  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 \_\_\_\_\_  
 Nubia Trindade Siqueira dos Santos  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação